

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 45

1922990400	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	753	5.215	4.461,71
1931050100	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	4.742.918	0	-4.742.917,67
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	129.027.384	444.309	-128.583.074,10
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	12.059	19.828	7.768,78
1999992400	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.777	18.971	10.194,27
7922990101	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - CESSÃO DE SERVIDORES	-	49.269	49.269,06
951000000000	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	609.054.832	-635.141.836	-26.087.004,10
-	DESVINCULAÇÃO RECEITA CIP	62.847.177	65.657.055	2.809.878,32
-	DESVINCULAÇÃO RECEITA MULTAS CTB	47.303.786	44.094.904	-3.208.881,62
-	DESVINCULAÇÃO RECEITAS ACFOR	-	2.009.289	2.009.289,33
-	DESVINCULAÇÃO RECEITAS AMC	-	2.949.453	2.949.453,19
-	DESVINCULAÇÃO RECEITAS FUNDEMA	-	1.817.959	1.817.959,41
-	DESVINCULAÇÃO RECEITAS FUNDURB	-	29.934.069	29.934.069,04
<b>TOTAL</b>		<b>5.938.389.613</b>	<b>6.328.884.526</b>	<b>390.494.913</b>

Demonstrativo da Receita Arrecadada – FT 1.500.0000.00.01	
1 - Excesso Apurado	R\$ 390.494.913,09
2 - Excesso Utilizado no Decreto 16.037 de 27 de Junho de 2024	R\$ 72.100.000,00
3 - Excesso Utilizado no Decreto 16.136 de 26 de Novembro de 2024	R\$ 117.665.740,00
4 - Excesso Utilizado no Decreto 16.147 de 05 de Dezembro de 2024	R\$ 31.458.000,00
5 - Excesso Utilizado no Decreto 16.152 de 11 de Dezembro de 2024	R\$ 87.610.000,00
6 - Excesso Utilizado no Decreto 16.159 de 16 de Dezembro de 2024	R\$ 29.689.000,00
7 - Excesso Utilizado no Decreto 16.172 de 20 de Dezembro de 2024	R\$ 15.660.405,00
8 - Excesso Utilizado nesse Decreto	R\$ 36.300.000,00
9 - Saldo do Excesso Apurado	R\$ 11.768,09

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 16.182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, o expediente do dia 24 e 31 de dezembro de 2024, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os últimos dias úteis do ano, próximos aos feriados de Natal e de Ano Novo;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, todo o expediente do dia 24 e 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal de saúde.

§ 2º Os diretores dos hospitais de que trata este artigo ficam autorizados a facultarem ou não o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

§ 3º Excetua-se das disposições constantes do caput os servidores do Instituto Dr. José Frota — IJF, que trabalham vinculados à assistência nas unidades de internação, mas que estão sob regime de plantão diurno, com escalas de trabalho na assistência direta aos pacientes nas enfermarias, bem como os servidores clínicos diaristas e especialistas prescritores na assistência direta ao paciente.

§ 4º Não deverão ser afetadas pela jornada de trabalho prevista no art. 1º as atividades desenvolvidas no Centro Cirúrgico do IJF, mesmo aquelas classificadas como eletivas.

**Art. 2º** - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto Municipal não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas.

**Parágrafo Único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 46

**Art. 3º** - Este Decreto Municipal entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2024.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Mario Fracalossi Junior**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO**  
\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 16.183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alargamento da Rua Marechal Rondon, no trecho entre as Ruas Desembargador Leite Albuquerque e Eduardo Garcia, bairro Aldeota, no Município de Fortaleza.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, uma faixa de terras pertencente ao imóvel objeto da Matrícula nº 46.704 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona – CRI 4ª Zona, localizado à Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Aldeota, descrito conforme a seguir: Partindo do ponto P1 de coordenadas X=556730,7700 e Y=9586498,0500 com ângulo interno de 90,48° e uma distância de 29,12m encontra-se o ponto P2. Partindo do ponto P2 de coordenadas X=556739,4606 e Y=9586525,8455 com ângulo interno de 88,79° e uma distância de 4,95m encontra-se o ponto P3. Partindo do ponto P3 de coordenadas X=556744,1500 e Y=9586524,2700 com ângulo interno de 90,57° e uma distância de 29,06m encontra-se o ponto P4. Partindo do ponto P4 de coordenadas X=556735,1717 e Y=9586496,6330 com ângulo interno de 90,15° e uma distância de 4,62m encontra-se o ponto P1, início deste levantamento, com área total de 139,20m² e perímetro de 67,75m, em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

**Parágrafo Único** - A área referida neste artigo está representada no croqui com a poligonal do contorno constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Os bens imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes, serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para FINS DE ALARGAMENTO DA RUA MARECHAL RONDON, NO TRECHO ENTRE AS RUAS DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE E EDUARDO GARCIA.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF autorizada a promover, se amigável, e a Procuradoria Geral do Município – PGM a executar, se judicial, a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a SEINF, Dotação Orçamentária: 27101.15.451.0101.1674.0001, Elemento: 4.4.90.61, Fontes: 0 1.500.0000.00.01 ou 0 1.754.0000.00.01 ou 0 1.755.0000.00.02.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 23 dias de dezembro de 2024.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

**Samuel Antônio Silva Dias**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**